

**Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.****Deliberação (extracto) n.º 1360/2010**

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, IP de 2010-06-29:

Maria do Rosário Teixeira Tomás, Assistente de Medicina Geral e Familiar, pertencente ao mapa de pessoal do ACES Baixo Vouga I, autorizada a sua mobilidade interna na categoria, na mesma actividade, para o ACES Dão Lafões III — a fim de integrar a USF Estrela do Dão, com efeitos a 1-07-2010.

Coimbra, 27 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo,  
*Dr. João Pedro Pimentel.*

203537468

**Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa****Edital n.º 772/2010**

Notifica-se a Senhora Dra. Ângela Vairinhos Dias, médica do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de que contra ela se encontra pendente procedimento disciplinar comum e de que dispõe do prazo de 60 dias a contar da presente publicação, para apresentar a sua defesa escrita.

Durante o prazo para a apresentação da defesa, pode a arguida ou o advogado por si constituído examinar o processo no Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Centro Hospitalar, durante as horas de expediente.

A presente notificação edital deve-se ao facto de não ter sido possível notificar pessoalmente a arguida, tendo a carta enviada para a residência que consta no seu processo individual sido devolvida desconhecendo-se o seu actual paradeiro.

Data: 28 de Julho de 2010. — A Instrutora, *Maria Alice Medeiros Madeira Nobre.* — Nome: *Isabel Paixão*, Cargo: Vogal Executiva do Conselho de Administração.

203539696

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****Gabinete da Ministra****Despacho n.º 12522/2010**

O despacho n.º 17 932/2008, de 3 de Julho, alterado pelo despacho n.º 15 897/2009, de 13 de Julho, estabelece o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação à frequência dos cursos de iniciação e dos cursos básico e secundário em regime articulado, integrado e supletivo, ministrados por estabelecimentos de ensino especializado da música da rede do ensino particular e cooperativo.

Considerando:

O interesse prioritário em assegurar a continuidade pedagógica dos projectos de intervenção objecto de financiamento público no ano lectivo de 2009-2010 ao abrigo do despacho n.º 17 932/2008, de 3 de Julho, na redacção dada pelo despacho n.º 15 897/2009, de 13 de Julho, a par da consolidação e estabilização da rede de oferta do ensino artístico especializado da música, no quadro do actual contexto de contenção orçamental e de redução da despesa pública; e a necessidade de salvaguardar a sustentabilidade financeira dos compromissos a assumir pelo Ministério da Educação à luz do despacho n.º 17 932/2008, de 3 de Julho, na redacção dada pelo despacho n.º 15 897/2009, de 13 de Julho, de acordo com as medidas recentemente aprovadas no Programa de Estabilidade e Crescimento;

Aplicar-se-ão, no ano lectivo de 2010-2011, condicionamentos na atribuição pelo Ministério da Educação dos apoios financeiros regulados pelo despacho n.º 17 932/2008, de 3 de Julho, na redacção dada pelo despacho n.º 15 897/2009, de 13 de Julho, no sentido, por um lado, de circunscrever o acesso aos referidos apoios às entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino especializado da música que, no ano lectivo de 2009-2010, celebraram contrato de patrocínio nos termos do referido despacho e, por outro lado, de estabelecer um limite para o valor global da comparticipação financeira a contratuizar com cada

entidade interessada, tomando como referência, para a fixação desse limite, a execução dos contratos de patrocínio celebrados no ano lectivo de 2009-2010.

Nestes termos, determino que:

1 — O procedimento para acesso ao apoio financeiro a conceder no ano lectivo de 2010-2011 pelo Ministério da Educação à frequência dos cursos de iniciação e dos cursos básico e secundário em regime articulado, integrado e supletivo, nos termos do despacho n.º 17 932/2008, de 3 de Julho, na redacção dada pelo despacho n.º 15 897/2009, de 13 de Julho, é limitado às entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino especializado da música que celebraram, no ano lectivo de 2009-2010, contrato de patrocínio ao abrigo do referido despacho.

2 — O valor da comparticipação financeira a conceder a cada entidade proprietária no âmbito do procedimento a que se refere o número anterior não pode exceder o valor efectivamente financiado ao abrigo do contrato de patrocínio celebrado, no ano lectivo de 2009-2010, entre o Ministério da Educação e a mesma entidade proprietária, de acordo com o despacho n.º 17 932/2008, de 3 de Julho, na redacção dada pelo despacho n.º 15 897/2009, de 13 de Julho.

3 — As determinações constantes dos números anteriores produzem efeitos a partir do dia 5 de Julho de 2010.

27 de Julho de 2010. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar.*

203538991

**Secretaria-Geral****Aviso n.º 15362/2010****Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.**

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por meu despacho de 15 de Julho de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Educação, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — De acordo com o estabelecido no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, o presente procedimento concursal foi precedido da declaração de confirmação do cabimento orçamental emitida pela 6.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, que se encontra junta do respectivo processo de recrutamento.

3 — Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

Referência A): 1 posto de trabalho destinado ao desempenho das funções constantes do Anexo à Lei n.º 12-A/2008, enquadradas nos domínios das competências da Divisão de Administração Geral da Inspeção-Geral da Educação, nos termos do Despacho n.º 27422/2007, de 6 de Dezembro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, nomeadamente funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. As funções serão exercidas com responsabilidade, ainda que com enquadramento superior qualificado, na área de actuação da Divisão de Administração Geral, designadamente:

Emissão de pareceres e informações de natureza jurídica na área dos recursos humanos, do aprovisionamento e património e de outras matérias da competência da Divisão de Administração Geral;

Acompanhamento e gestão da aplicação do sistema de avaliação do desempenho (SIADAP 2 e 3);

Aplicação do novo regime de carreiras, vínculos e remunerações (Lei n.º 12-A/2008), do regime do contrato de trabalho em funções públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro), do regime da carreira especial de inspecção (Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de Agosto) e do regime sobre contratação pública (Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29 de Janeiro);

Apoio jurídico aos Júris de procedimentos concursais para recrutamento e selecção de trabalhadores, bem como para a aquisição de bens e serviços.

Referência B): 1 posto de trabalho destinado ao desempenho das funções constantes do Anexo à Lei n.º 12-A/2008, enquadradas no domínio das competências da Divisão de Sistemas de Informação da Inspeção-Geral da Educação, nos termos do Despacho n.º 27422/2007, de 6 de Dezembro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, nomeadamente funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. As funções serão exercidas com responsabilidade, ainda que com enquadramento superior qualificado, na área de actuação da Divisão de Sistemas de Informação, designadamente:

- Apoio à preparação dos instrumentos de gestão;
- Acompanhamento da utilização dos sistemas de informação;
- Monitorização da actualização permanente dos sistemas de informação, contribuindo para a qualidade da informação produzida;
- Apoio ao processo de desmaterialização de documentos administrativos e modernização dos serviços;
- Acompanhamento da elaboração dos instrumentos de suporte à actividade inspectiva.

5 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório é fixado mediante negociação, mas nunca superior à 5.ª posição remuneratória e nível remuneratório 27 da tabela remuneratória única, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, na redacção conferida pelos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

6 — Local de Trabalho: Inspeção-Geral da Educação sita na Av.ª 24 de Julho, 136, 1350-346 Lisboa.

7 — Requisitos de Admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, e que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnem, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 8.º da citada lei, a saber:

- a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Tenham 18 anos de idade completos;
- c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
- d) Possuam a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Habilitações Literárias:

Referência A) — Licenciatura em Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por experiência ou formação profissional;

Referência B) — Licenciatura em Economia, Gestão ou em Sistemas de Informação, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por experiência ou formação profissional.

9 — Condições preferenciais:

Referência A):

Experiência profissional, devidamente comprovada, na actividade a cumprir e conhecimentos aliados à experiência profissional;  
Conhecimentos de informática, nomeadamente de processamento de texto, folha de cálculo e apresentações.

Referência B):

Experiência profissional, devidamente comprovada, na actividade a cumprir;  
Conhecimentos aprofundados das ferramentas de informática.

10 — Impedimento de Admissão: Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de técnico superior em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Educação, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — Formalização das Candidaturas:

11.1 — As candidaturas, dirigidas ao Inspector-Geral da Educação, são formalizadas, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no DR, n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, que se encontra disponível na página electrónica [www.ige.min-edu.pt](http://www.ige.min-edu.pt).

11.2 — O formulário de candidatura deve indicar obrigatoriamente, sob pena de exclusão, a referência ao procedimento concursal a que se candidata.

11.3 — As candidaturas são apresentadas pessoalmente na Inspeção-Geral da Educação, sita na Av.ª 24 de Julho, 136, 1350-346 Lisboa, ou remetidas por correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

11.4 — No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

11.5 — O formulário de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, referindo as acções de formação finalizadas;
- c) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;
- d) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
- e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009;
- f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11.6 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *e*) do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9.º do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.

11.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos das acções de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos da alínea *f*) do n.º 11.5 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

12 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

13 — Métodos de selecção:

13.1 — Considerando o carácter urgente do presente procedimento, dada a necessidade de repor os recursos humanos necessários e indispensáveis para prosseguir com as actividades inerentes às funções, em virtude da saída de colaboradores, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e n.º 2 do artigo 6.º e artigo 7.º da

Portaria n.º 83-A/2009, serão utilizados, unicamente, Avaliação Curricular (AC) como método de selecção obrigatório e a Entrevista Profissional de Selecção (EPS) como método facultativo, com as seguintes ponderações:

- a) Avaliação Curricular (AC) — 70%  
b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — 30%

13.2 — A Avaliação Curricular (AC), visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13.3 — Na Avaliação Curricular (AC) é adoptada a escala de 0 a 20 valores.

13.4 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS), visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.5 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) é avaliada segundo dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.6 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não se sendo aplicado o método seguinte.

13.7 — A falta de comparência do candidato a qualquer dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento.

13.8 — A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

13.9 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na página electrónica [www.ige.min-edu.pt](http://www.ige.min-edu.pt).

15 — Os candidatos aprovados no método de selecção obrigatório são convocados para a realização do método facultativo através de notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

16 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Inspeção-Geral da Educação e disponibilizada na página electrónica [www.ige.min-edu.pt](http://www.ige.min-edu.pt).

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 — Legislação aplicável: O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portarias n.ºs 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

19 — Composição do Júri:

Referencia A):

Presidente: Licenciada Maria Fernanda Matias Lopes, Chefe de Divisão de Administração Geral.

1.º Vogal efectivo: Licenciada Cássia Paula da Costa Silva, Chefe de Divisão de Sistemas de Informação, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo: Licenciada Ana Paula Silva, Técnica Superior.

1.º Vogal suplente: Licenciada Sandrina Rodrigues Pinto, Técnica Superior;

2.º Vogal suplente — Licenciado Carlos Manuel de Afonso Jesus, Técnico Superior.

Referencia B):

Presidente: Licenciada Maria Fernanda Matias Lopes, Chefe de Divisão de Administração Geral.

1.º Vogal efectivo: Licenciada Cássia Paula da Costa Silva, Chefe de Divisão de Sistemas de Informação, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo: Licenciada Ana Paula Silva, Técnica Superior.

1.º Vogal suplente: Licenciada Sandrina Rodrigues Pinto, Técnica Superior;

2.º Vogal suplente — Licenciado Carlos Manuel de Afonso Jesus, Técnico Superior.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, por extracto na página electrónica da Inspeção-Geral da Educação e, também por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

28 de Julho de 2010. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Teresa Almeida*  
203538886

## Direcção Regional de Educação do Norte

### Agrupamento de Escolas de Sernancelhe

#### Despacho n.º 12523/2010

Aditamento ao Despacho n.º 7544/2010, publicado no *Diário da República* n.º 83, 2.ª série, de 29 de Abril, transferências e nomeações para lugar do quadro para o ano 2009/2010 dos professores abaixo mencionados com efeito desde 01/09/2009:

Grupo	Nome	Do QE/QA	Do QZP	Para o QE/QA
110	Ana Maria Correia Sobral Magnório . . . . .		20	151920
110	Lurdes São José Marques Duarte Almeida . . . . .		20	151920
110	Dulce Costa Sobral . . . . .	160635		151920
100	Maria de Fátima Monteiro. . . . .		20	151920
910	Maria Conceição Bordalo Galvão Aguiar . . . . .		20	151920

Agrupamento de Escolas de Sernancelhe, 28 de Julho de 2010. — O Director, *António José de Almeida*.

203539558

## Direcção Regional de Educação do Centro

#### Despacho n.º 12524/2010

De acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, o júri do concurso de selecção para provimento do cargo de direcção intermédia do 1.º grau de Director de Serviços de Gestão e Modernização, da Direcção Regional de Educação do Centro apresentou a proposta de nomeação da licenciada Licínia Maria Rodrigues Peixoto, em face dos resultados obtidos na avaliação